

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

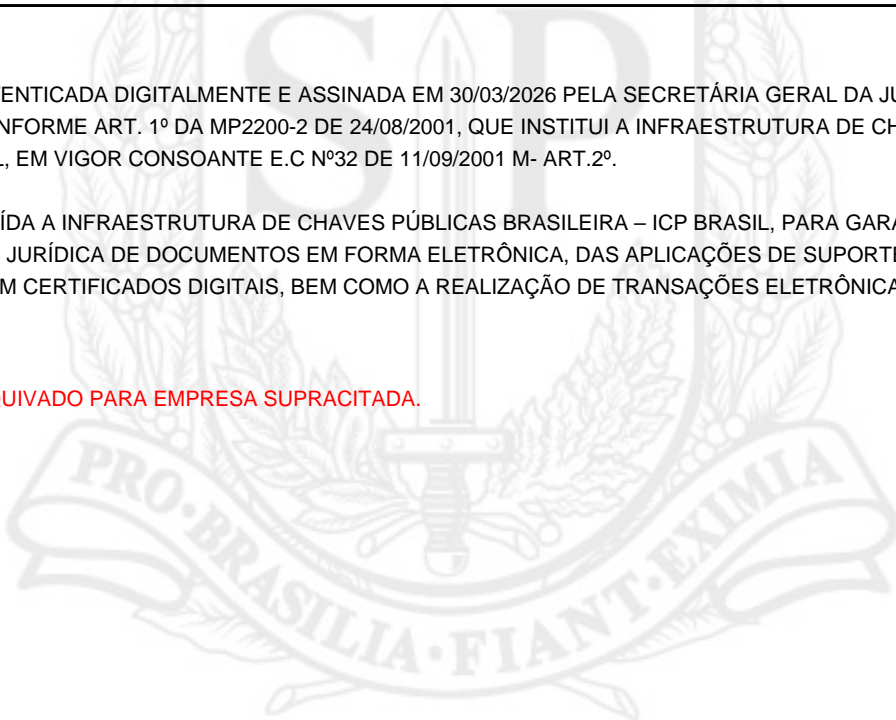
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BRAVURA & FORTUNA PARTICIPACOES S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300644506	CNPJ 13.120.915/0001-82	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 099.292/26-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:29:48	CÓDIGO DE CONTROLE 288913345
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 30/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
0.839.219/26-0



035935487-4



### CAPA DO REQUERIMENTO

### DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL BRAVURA & FORTUNA PARTICIPAÇÕES S.A.		PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Alameda Casa Branca	NÚMERO 652	COMPLEMENTO Conj. 22	CEP 01408-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 13.120.915/0001-82	NIRE - SEDE 3530064450-6	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ARIMATÉ LOIOLA AMORIM (Diretor) Assinado digitalmente por: ARIMATE LOIOLA AMORIM CPF: *** 555.108-**		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1

Data: 11/03/2026 09:16:02 -03:00  
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO GUICHÊ 12 18 MAR 2026 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANALISE JUCESP DEFERIDO 20 MAR 2026 Christian Henrique Malouf Assessor Técnico do Registro Público RC: 14.706.592-6
--	----------------------	--

**ANEXOS:** EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jomal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO

**OBSERVAÇÕES:**

Esse documento foi assinado por ARIMATE LOIOLA AMORIM. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.spmasb4.com.br/validar/date/25Z7S-7E7

JUCE  
GL  
18  
PRO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



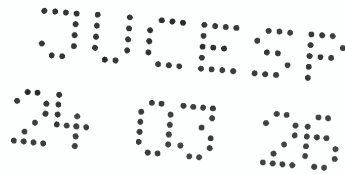
Certifico o registro sob o nº 099.292/26-9 em 24/03/2026 da empresa BRAVURA & FORTUNA PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300644506, protocolado sob o nº 0839219260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 288913345. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vice Protocolo

099.292/26-9





JUCESP PROTOCOLO  
0.839.219/26-0



**BRAVURA & FORTUNA PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF 13.120.915/0001-82  
NIRE 35.300.644.506

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2026**



**Data, Hora e Local:** No dia 04 de março de 2026, às 10:00 horas, na sede social da **BRAVURA & FORTUNA PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Carlos, nº 614, 2º Andar, Sala 01, Brás, CEP 03019-000.

**Convocação, Presença e Quórum:** Dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do disposto no art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

**Composição da Mesa e Instalação:** Assumi a presidência o Sr. Victor Nogueira Battistetti, que convidou o Sr. Arimaté Loiola Amorim, para exercer a função de Secretário.

**Ordem do Dia:** Deliberar acerca das seguintes matérias: (i) alteração do endereço da sede da Companhia; e (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

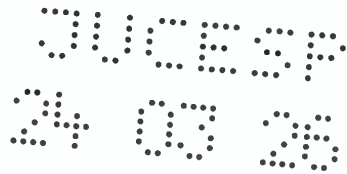
**Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i) Alterar o endereço da sede da Companhia para a Alameda Casa Branca, nº 652, Conj. 22, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01408-000.
- (ii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia que integra a presente Ata.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Esse documento foi assinado por ARIMATE LOIOLA AMORIM, VICTOR NOGUEIRA BATTISTETTI e VICTOR NOGUEIRA BATTISTETTI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validade/K645K-PJPCX-EEET3K-8W9GE>





A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Assinado digitalmente por:  
VICTOR NOGUEIRA BATTISTETTI  
CPF: \*\*\*.463.768-\*\*  
Data: 11/03/2026 11:16:32 -03:00

Assinado digitalmente por:  
ARIMATE LOIOLA AMORIM  
CPF: \*\*\*.555.108-\*\*  
Data: 11/03/2026 09:16:44 -03:00

**Victor Nogueira Battistetti**  
Presidente

**Arimate Loiola Amorim**  
Secretário



Esse documento foi assinado por ARIMATE LOIOLA AMORIM, VICTOR NOGUEIRA BATTISTETTI e VICTOR NOGUEIRA BATTISTETTI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/K645K-PJPCX-EET3K-8W9GE>



SECRETARIA  
DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP





**BRAVURA & FORTUNA PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF 13.120.915/0001-82

NIRE 35.300.644.506

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1.** A Sociedade adota o tipo jurídico das sociedades anônimas, girando sob a denominação de **BRAVURA & FORTUNA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sendo regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2.** A sociedade tem sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, nº 652, Conj. 22, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01408-000, podendo, por deliberação de sua Diretoria, abrir, fechar ou transferir filiais, escritórios, sucursais, agências ou depósitos no País ou Exterior, observadas as prescrições legais.

**§ Único.** A sociedade possui as seguintes filiais:

- (i) Situada na Cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na Rodovia MT 110, KM 86, Fazenda Boa Esperança, Zona Rural, CEP 78643-000, registrada sob o NIRE nº 51.920.003.453 e inscrita no CNPJ/MF nº 13.120.915/0002-63;
- (ii) Situada na Cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, na Rodovia BR 158, S/N, KM 120 à direita, Fazenda Sonho do Roncador, Zona Rural, CEP 78690-000, registrada sob o NIRE nº 51.920.011.979 e inscrita no CNPJ/MF nº 13.120.915/0003-44; e
- (iii) Situada na Cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará, na Rodovia BR 158, S/N, KM 795 à direita 20 KM, Fazenda Alegria de Santana, Zona Rural, CEP 68560-000, registrada sob o NIRE nº 15.902.049.383 e inscrita no CNPJ/MF nº 13.120.915/0004-25.

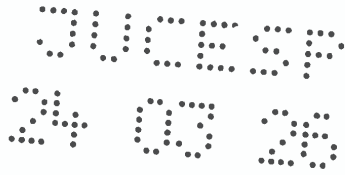
**Art. 3.** A Sociedade tem por objeto social:

- a) A participação direta e/ou indireta em outras sociedades, empreendimentos, consórcios, como acionista, sócia, quotista ou consorciada;

Página 3 de 10

Esse documento foi assinado por ARIMATE LOIOLA AMORIM, VICTOR NOGUEIRA BATTISTETTI e VICTOR NOGUEIRA BATTISTETTI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validate/K645K-PJPCX-EET3K-8W9GE>





- b) A prestação de serviços em atividades de apoio operacional e estratégico, relacionados à participação em outras sociedades, empreendimentos e consórcios;
- c) A gestão, a locação, a sublocação, o arrendamento e a cessão de uso de bens móveis e imóveis próprios ou de terceiros, urbanos ou rurais;
- d) A compra e venda de imóveis próprios, a administração, o arrendamento e o gerenciamento de imóveis em áreas urbanas ou rurais; e
- e) O cultivo de soja, milho, feijão e cereais; e a atividade de pecuária, que serão exercidos exclusivamente pelas filiais.

**Art. 4.** A sociedade é por prazo indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES

**Art. 5.** O capital social é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Art. 6.** Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**§ Único.** As ações ordinárias serão conversíveis em ações preferenciais a qualquer tempo, por decisão de seus titulares.

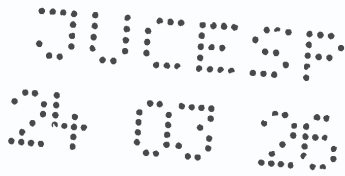
**Art. 7.** Quando emitidas ações preferenciais estas terão os seguintes direitos e vantagens:

- a) direito ao recebimento de um dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76;
- b) prioridade no reembolso do capital social, no caso de liquidação da sociedade;
- c) direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de lucros, sob a forma de dividendo, bonificações ou a qualquer outro título; e
- d) direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas capitalizações de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo.

Página 4 de 10

Esse documento foi assinado por ARIMATE LOIOLA AMORIM, VICTOR NOGUEIRA BATTISTETTI e VICTOR NOGUEIRA BATTISTETTI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/K645K-PJPCX-EET3K-8W9GE>





e) conversibilidade em ações ordinárias, a qualquer tempo, a critério de seus titulares.

**Art. 8.** Os acionistas, na proporção de suas participações no capital social, terão preferência na aquisição das ações daquele que desejar aliená-las, nos termos e condições a serem disciplinadas em contrato específico.

**Art. 9.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para a permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

### CAPÍTULO III ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

**Art. 10.** São órgãos da Sociedade: a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

#### SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 11.** A Assembleia Geral tem as atribuições fixadas em lei e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

§ **Único.** As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas por qualquer um dos membros da Diretoria, sendo presididas e secretariadas por acionistas escolhidos na ocasião.

**Art. 12.** A Companhia poderá, via assembleia geral, criar a qualquer tempo com destinação a terceiros não acionistas, títulos negociáveis, sem valor nominal, e estranhos ao capital social, denominado “partes beneficiárias”.

§ **Único.** As partes beneficiárias conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a Companhia, consistente em 10% do lucro líquido anual da sociedade.

#### SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

**Art. 13.** A administração da sociedade competirá ao Conselho de Administração e a Diretoria, na forma deste estatuto.





**Art. 14.** O Conselho de Administração, composto por até 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

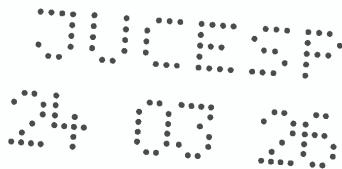
§ 1º. Os membros eleitos serão empossados mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do conselho de administração.

§ 2º. O presidente do Conselho de Administração, em caso de ausência ou impedimento, será substituído por qualquer um dos conselheiros, a ser escolhido por ocasião da reunião do Conselho. Em caso de vacância do cargo de conselheiro, os conselheiros remanescentes nomearão um substituto para ocupá-lo. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

**Art. 15.** Compete ao Conselho de Administração:

- I - fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- II - eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste estatuto;
- III - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV - convocar a assembleia geral quando julgar conveniente;
- V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- VI - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;
- VII - autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.
- VIII - escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
- IX - adquirir, alienar, inclusive fiduciariamente, ou onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis e participações societárias, ou direitos a eles inerentes, integrantes do ativo permanente da sociedade;





X - conceder ou prestar, em favor de sócios ou terceiros, instituições financeiras ou não, fianças, avais ou quaisquer outras garantias, inclusive reais, de interesse da sociedade;

XI - contratar empréstimos com sócios ou terceiros, instituições financeiras ou não;

XII - receber citação e confessar dívidas.

§ Único. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

**Art. 16.** O Conselho de Administração reunir-se-á conforme exijam os interesses sociais, mediante convocação do presidente ou de qualquer conselheiro.

§ Único. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Art. 17.** A Diretoria, composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, acionistas ou não, será eleita pelo Conselho de Administração para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição para o período seguinte.

§ 1º. A investidura de cada um dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria.

§ 2º. Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria, podendo esta ser votada em verba individual, para cada membro, ou em verba global e deliberar sobre sua distribuição.

**Art. 18.** Compete à Diretoria:

I - a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade;

II - a representação da sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e perante terceiros, quer sejam pessoas físicas, quer jurídicas, de direito público ou privado, podendo praticar todos os atos que se relacionarem com o seu objeto social;

III – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e/ou contas de pagamento em instituições financeiras;





IV – constituir procuradores com poderes específicos, devendo estes poderes ter prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procaurações ad judícia.

§ Único. A prática de atos estranhos ao objeto social pelos administradores e diretores depende de prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 19.** No caso de impedimento de um dos membros da Diretoria, os demais acumularão as suas respectivas funções, e, no caso de vagar o cargo, o Conselho de Administração deliberará sobre a eleição do substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 20.** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, funcionando nos exercícios sociais em que for solicitado pelos acionistas, permitida a reeleição.

§ 1º. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que lhes forem fixados em lei, deliberará com a presença da totalidade dos seus membros.

§ 2º. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará a sua remuneração, que não poderá ser inferior ao mínimo legal.

§ 3º. O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e somente será instalado a pedido dos acionistas, na forma da Lei.

### CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

**Art. 21.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 22.** No fim de cada exercício, será levantado o Balanço Geral da Sociedade e demais Demonstrações Financeiras, na forma da Lei.

§ 1º. A Sociedade, mediante deliberações da Diretoria, poderá levantar balanços semestrais ou intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observados os limites legais, bem como declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.





§ 2º. Dos lucros líquidos verificados serão deduzidos 5% para constituição da Reserva Legal, até atingir o montante correspondente aos 20% do capital social.

§ 3º. O saldo que restar será aplicado conforme deliberação da Assembleia Geral.

**Art. 23.** A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. O valor dos juros de que trata o caput do presente artigo, líquido do Imposto de Renda incidente, será imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais.

§ 2º. Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social, o mesmo será compensado com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a sociedade não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

§ 3º. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação da Diretoria, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 24.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo em que se procederá.

**Art. 25.** A Sociedade poderá ter seu tipo jurídico transformado, a qualquer tempo, por deliberação de acionistas que representam a maioria do capital social.

**Art. 26.** As reuniões e assembleias gerais, poderão ocorrer em ambiente virtual por videoconferência, oportunidade em que qualquer software, ou aplicativo, poderá ser utilizado para sua realização, sendo previamente informado, e, ainda, disponibilizado os meios necessários para o acesso ao mecanismo virtual de deliberação, garantindo a todos o acesso a plataforma escolhida, para todos os fins legais.





**Art. 27.** Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e disposições posteriores relativas à matéria.

São Paulo, 04 de março de 2026.

Assinado digitalmente por:  
VICTOR NOGUEIRA BATTISTETTI  
CPF: \*\*\*.463.768-\*\*  
Data: 11/03/2026 11:16:05 -03:00

---

**Victor Nogueira Battistetti**  
Presidente

Esse documento foi assinado por ARIMATE LOIOLA AMORIM, VICTOR NOGUEIRA BATTISTETTI e VICTOR NOGUEIRA BATTISTETTI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validate/K645K-PJPCX-EET3K-8W9GE>

